



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

REFERENTE AO PROCESSO
DER-ES Nº 53182693/2011

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO, VISANDO ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E A ATUAÇÃO CONJUNTA NA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS RODOVIAS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, INCLUSIVE DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NO SISTEMA VIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, NA FORMA ABAIXO.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede a Av. Maruípe, 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29045-231, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, CEL PM RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 10.428-4 e do CPF nº 702.896.627-53, e do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, CNPJ nº 04.889.717/0001-97, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.501 - Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Eng^a TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI, portadora da Carteira de Identidade nº 3.018-D/CREA-ES e do CPF nº. 707.568.057-91, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade formalizar a cooperação dos partícipes para a execução dos Serviços de Operação Rodoviária, compreendendo Segurança Pública – Policiamento Ostensivo de Trânsito; Segurança Rodoviária; Atendimento aos Usuários; e Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual, com intuito de assegurar a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, inclusive dos investimentos públicos realizados no sistema viário do Espírito Santo, conforme descrito no Plano de Trabalho, planilhas e tabelas em anexo.



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/3

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio se fundamenta nas disposições contidas nos arts. 21, 23 e 25, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e no art. 144, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES

As atividades conjuntas e o modo operacional de exercício do poder de polícia administrativa do DER-ES e de polícia ostensiva de trânsito da Polícia Militar na operação do Sistema Rodoviário Estadual, envolvendo os serviços de INSPEÇÃO RODOVIÁRIA; FISCALIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO; PESAGEM E CONTROLE DE VEÍCULOS DE CARGAS; ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS e FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, serão norteados pelas seguintes diretrizes gerais e operacionais:

Parágrafo Primeiro – DAS DIRETRIZES GERAIS

- I – garantia da segurança, conforto e fluidez do trânsito para os usuários das rodovias;
- II – preservação do patrimônio público representado pelos investimentos elevados feitos pelo Estado na implantação da infraestrutura rodoviária;
- III- assegurar que o Sistema Rodoviário Estadual se mantenha em adequadas condições de tráfego;
- IV- manutenção da segurança e da ordem pública garantida pela presença ostensiva da Polícia Militar nas rodovias;
- V – ação dos Agentes Rodoviários do DER-ES nas rodovias, no exercício de suas atividades técnicas de inspeção da malha e na operação e fiscalização rodoviária, entendida como essencial à segurança do trânsito e à preservação da vida útil das rodovias;
- VI – atuação conjunta e integração da Polícia Militar e dos Agentes Rodoviários do DER-ES, devidamente credenciados pelo Departamento, exercendo atividades comuns, típicas da operação e fiscalização rodoviária, bem como cooperação estreita na ação preventiva e ostensiva para segurança, manutenção e restabelecimento da ordem pública no Sistema Rodoviário Estadual.

Parágrafo Segundo – DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS

- I – necessidade da presença ostensiva de policiais militares em Postos de Serviços, circulando nas rodovias, fardados e

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/3

equipados em viaturas da PM/Rodovias, visando coibir infrações às normas de trânsito federais e estaduais, bem como atuando em ocorrências que possam perturbar a ordem pública, pondo em risco os usuários das rodovias e/ou ocasionando danos ao patrimônio público, tais como:

- a) veículos circulando com excesso de velocidade;
- b) veículos circulando com excesso de peso/cargas especiais;
- c) acidentes de trânsito, com ou sem vítimas, inclusive com produtos perigosos;
- d) acidentes naturais;
- e) ameaças à ordem pública e ocorrências nas rodovias, como furtos de cargas, drogas, armas e outras infrações da competência repressora da Polícia Militar;
- f) outras condutas infracionais de trânsito previstas em legislação pertinente.

II - Apoio às fiscalizações conjuntas programadas do DER-ES, para:

- a) pesagem de veículos de cargas;
- b) inibir a ocupação e para desocupação de uso indevido das faixas de domínio;
- c) fiscalização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros nas rodovias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O presente CONVÊNIO está relacionado às diretrizes da instituição da operação rodoviária e execução conjunta de atividades de responsabilidade do DER-ES, como órgão executivo rodoviário do Estado, em especial as relativas à segurança pública, envolvidas na:

- a) OPERAÇÃO DE TRÂNSITO – monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências, tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores, e na
- b) FISCALIZAÇÃO – ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências definidas neste Convênio.



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/4

Parágrafo Primeiro – A instituição da OPERAÇÃO RODOVIÁRIA sistemática nas vias que compõem o Sistema Rodoviário Estadual, através das atividades conjuntas do DER-ES e da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, envolve, necessariamente, os seguintes serviços:

I – **SEGURANÇA PÚBLICA**, caracterizado pelo policiamento ostensivo de trânsito objetivando a preservação da ordem pública:

- a) os Agentes Rodoviários do DER-ES e os Policiais Militares credenciados atuarão de maneira conjunta, cada qual exercendo sua respectiva esfera de atribuições, nas atividades de gestão e operação rodoviária;
- b) sempre que as fiscalizações assim exigirem, como fiscalização de transporte coletivo, fiscalização/pesagem de veículos de cargas com excesso de peso, fiscalização e remoção de ocupantes de áreas lindeiras onde estão envolvidos aspectos administrativos e de ordem pública, as equipes deverão contar com profissionais Agentes Rodoviários do DER-ES e Policiais Militares.

II – **SEGURANÇA RODOVIÁRIA**, composta de:

a) **INSPEÇÃO RODOVIÁRIA**, cuja finalidade consiste em verificar as condições de tráfego e o funcionamento da rodovia, providenciando o restabelecimento das condições operacionais e verificando seu estado de conservação, compondo as seguintes atividades:

- 1) remoção de veículos avariados, abandonados na via e outras situações previstas no CTB;
- 2) retirada de obstáculos na pista – pedaços de madeira, peças de veículos, pedaços de pneus, animais mortos e outros;
- 3) remoção de animais soltos na pista e faixa de domínio;
- 4) combate a focos de incêndio;
- 5) identificação e registro de sinalização danificada, irregularidades na pista (buracos, ondulações), sinalização temporária para serviços deficientes para adoção das medidas de responsabilidade do órgão executivo de trânsito rodoviário estadual;
- 6) verificação de indícios de acidentes naturais (erosões, escorregamentos, barreiras, condições climáticas adversas, problemas de escoamento de águas (chuvas), acessos clandestinos, ocupação indevida da via e reportar para providências;
- 7) Identificar a necessidade de roçada e capina, cercas danificadas, entupimentos de bueiros e demais elementos de drenagem;



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/5

- 8) outros eventos que possam interferir na segurança e na fluidez do tráfego.
- 9) Executar a fiscalização de trânsito e transporte, coibindo as infrações, autuando e aplicando as medidas administrativas previstas no CTB;
- 10) Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de produtos perigosos, participando das ações preventivas conjuntas, lavrando as autuações por infrações de transporte e adotando as demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação vigente;
- 11) Atender e registrar as ocorrências referentes a acidentes de trânsito, com ou sem vítimas, bem como as infrações penais ocorridas nas rodovias estaduais, elaborando os respectivos registros policiais;
- 12) Manter em arquivo eletrônico os boletins de ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT) relativos a acidentes de trânsito nas rodovias estaduais.

b) FISCALIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO, com intuito de assegurar o uso adequado da faixa de domínio, para garantir a segurança do trânsito e as operações necessárias na manutenção/conservação da rodovia, consubstanciada nas seguintes atividades:

- 1) verificar o uso autorizado da faixa de domínio;
- 2) verificar, registrar e reportar invasões na faixa de domínio, para providências;
- 3) verificar, registrar e reportar acessos perigosos e construções irregulares e não autorizados.

c) PESAGEM E CONTROLE DO TRANSPORTE DE CARGAS, visando fiscalizar veículos com excesso de peso para garantir segurança no tráfego e preservar a vida útil das rodovias, através de:

- 1) averiguação da ocorrência de veículos e/ou cargas fora dos padrões permitidos ou mal acondicionadas trafegando sem autorização e sinalização adequadas;
- 2) fiscalização da carga e determinação de medidas para sanar os problemas identificados;



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/6

- 3) verificação do peso de veículos de cargas em balanças fixas ou móveis e aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas nas normas legais.

III - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, nas seguintes hipóteses:

a) prestando **INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS** para garantir a operação segura na rodovia, por meio de:

- 1) informações, pelos meios de comunicação, painéis de mensagens, panfletos ou comunicação direta entre os agentes rodoviários e os usuários das rodovias, ocorrências que interfiram no trânsito, como acidentes, congestionamentos, condições climáticas adversas, restrições de visibilidade, acidentes naturais e outras condições que possam afetar a circulação e a segurança no trânsito rodoviário;
- 2) orientações solicitadas pelos usuários nas rodovias.

b) Apoio em casos de panes/veículos quebrados, garantindo a segurança e fluidez no trânsito rodoviário, da seguinte forma:

- 1) sinalização da pista;
- 2) remoção dos veículos da pista de rolamento para o acostamento e providências de socorro, de acordo com as regras estabelecidas (serviços de socorro mecânico).

c) **ACIDENTES**, visando assegurar o atendimento adequado em casos de acidentes com vítimas e condições seguras no trânsito da rodovia, por meio de:

- 1) isolamento da área, de acordo com o tipo e gravidade do evento, para evitar outros acidentes (acidentes secundários) ou contaminações, no caso de produtos perigosos;
- 2) avaliação da situação do acidente e sua extensão;
- 3) solicitação de atendimento de emergência em acidentes (corpo de bombeiros, ambulâncias de resgate e outros), para prestação de socorro imediato e remoção para a rede hospitalar.



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/7

IV - FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, mantendo a eficiência no transporte de passageiros, com segurança, conforto e regularidade, através de fiscalização:

a) em trechos rodoviários e pontos de paradas, verificando documentação, higiene, conforto e estado geral do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- OBRIGAÇÕES DO DER-ES

a) credenciar e alocar Agentes Rodoviários para atuar nas rodovias e nos Postos de Serviços instalados na malha estadual;

b) treinar e uniformizar os Agentes Rodoviários para o exercício de suas funções na operação e fiscalização das rodovias;

c) construir e equipar e manter os Postos de Serviços que serão a base operacional dos Policiais Militares e dos Agentes Rodoviários do DER-ES;

d) construir e manter as bases de balanças móveis para pesagem de veículos;

e) providenciar a instalação de sistema de radiocomunicação;

f) providenciar a instalação de sistema de radares para controle de velocidade no trânsito;

g) fornecer viaturas devidamente identificadas e caracterizadas conforme termo de referência apresentado pela PMES oportunamente;

h) fornecer equipamentos complementares para atividade de policiamento ostensivo de trânsito devidamente homologados pelos órgãos competentes;

i) fornecer os equipamentos necessários às atividades de operação e fiscalização rodoviária dos Agentes Rodoviários, como minifurgão equipado para circulação nas vias, carretas pipa, carreta para animais, veículos Hatch.

j) credenciar serviços de guincho de veículos leves e pesados.

k) credenciar proprietários ao longo das Rodovias para guarda de animais apreendidos.

l) articular com o Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES o atendimento de situações emergenciais nas rodovias, relacionadas a acidentes com vítimas e acidentes com produtos perigosos.

m) implantar serviço de central de Controle Operacional das rodovias.

n) designar um gestor único que responderá pela coordenação geral das operações objeto do convênio.



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/8

Parágrafo Único - Aos Policiais Militares Estaduais do efetivo da PMES ficam delegadas as competências de agente de autoridade de trânsito, no âmbito do território do Estado do Espírito Santo, conforme art. 23, III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, ficando a coordenação do emprego do efetivo sob as normas vigentes no âmbito da PMES.

5 2 – OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO:

- a) definir contingente de policiais para atuação exclusiva no Policiamento Ostensivo de Trânsito das rodovias estaduais;
- b) alocar Policiais Militares nos Postos de Serviços nas rodovias estaduais, devidamente treinados, fardados e armados;
- c) designar comando único para o convênio, que se articulará com o gestor designado pelo DER-ES para o convênio, que serão responsáveis pelo planejamento, programação, execução, avaliação e ajuste das atividades conjuntas na operação e fiscalização rodoviárias;
- d) estabelecer calendário de recomposição do efetivo previsto para a atividade de Policiamento Ostensivo de Trânsito nas rodovias estaduais, de acordo com a disponibilidade da PMES;

CLÁUSULA SEXTA – DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Instalados ao longo das rodovias, são as unidades de apoio aos serviços de Operação Rodoviária.

Parágrafo Primeiro - Os Postos de Serviços propostos para o DER-ES, de acordo com as condições de trânsito nas vias, terão a seguinte configuração:

- a) **Postos de Serviços PRS** - com equipes da Polícia Rodoviária e Agentes Rodoviários do DER-ES para a realização cooperativa das atividades e das responsabilidades de cada um;
- b) **Postos de Serviços PS** - com Equipe de Agentes Rodoviários e apoio de furgão da Polícia Rodoviária.

Parágrafo Segundo – As Balanças móveis, próximas aos Postos de Serviços PRS, colocadas de acordo com as características do trânsito na área.

Parágrafo Terceiro - A localização dos Postos de Serviços será definida em comum acordo entre os presentes contratantes e atenderá a previsão de instalação dos postos de pedágios do processo em curso de concessão da operação da BR 101, que poderá levar a fugas de veículos para as rodovias estaduais próximas, bem como as demandas de segurança pública da região atendida, e observará os seguintes critérios de localização e operacionais:



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/9

I) Cobrir a malha rodoviária pavimentada considerando os indicadores de fluxo de tráfego dos levantamentos do PDR (a partir VDMA 501 - 1500) Mapa ANEXO 1;

II) Fiscalização das rotas de acesso às rodovias federais e as saídas nas divisas estaduais (BA/MG/RJ) (movimento/fugas);

III) O fluxo de caminhões e veículos com excesso de carga (PDR/2009) Mapa ANEXO 2

IV) As rotas definidas comportam percursos em torno de 100 km, sendo menores em trechos de tráfego intenso, e maiores em trechos de tráfego leve.

V) A proposta é garantir um mínimo de dois percursos de ida e volta no dia.

VI) A Polícia Militar e os Agentes Rodoviários atuarão nos trechos de acordo com o previsto na planilha de serviços adiante.

VII) Esta forma colaborativa de operação garante pessoal suficiente para cobrir as necessidades operacionais das rodovias, sem sobrecarregar os quadros da PM.

Parágrafo Quarto - Os critérios adotados para a localização dos Postos de Serviços levaram à relação seguinte de Postos de Serviços:

A) Postos de Serviços de implantação prioritária com:

- 1) BOM JESUS DO NORTE com acesso projetado (PRS com balança)
- 2) MARATAÍZES sem acesso projetado (PRS.)
- 3) COUTINHO com acesso projetado (PRS com balança)
- 4) MANGUINHOS com acesso projetado (PRS com balança)
- 5) SANTA LEOPOLDINA com acesso projetado (PRS com balança)
- 6) COLATINA com acesso projetado (PRS com balança)
- 7) NOVA VENECIA com acesso projetado (PRS com balança)

B) Demais Postos:

8. VARGEM ALTA (PRS com balança móvel);
9. CELINA (PS)
10. SANTA TEREZA (PRS)
11. ALTO LAJINHA (PS)



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/10

12. RIO BANANAL (PS)
13. ARACRUZ (PRS com balança móvel)
14. BARRA DO SAHY (PS)
15. BARRA DO SÃO FRANCISCO (PRS com balança móvel)
16. MONTANHA (PRS com balança móvel)

Parágrafo Quinto - Os 16 Postos de serviços estão indicados no Mapa Anexo III, que também indica as localizações previstas das praças de pedágio na concessão da BR 101, já em segunda audiência pública.

Parágrafo Quinto – A cobertura deverá abranger toda a malha rodoviária estadual pavimentada e a ser pavimentada. Os anexos se referem a apenas 2.610,70 km sendo:

- a) 1.319,37km nos 7 Postos de Serviços de implantação prioritária; e
- b) 1291,33km nos demais 9 Postos de Serviços previstos.

Parágrafo Sexto – Na TABELA 1 ANEXO IV – está indicada a quilometragem de responsabilidade de cada um dos Postos de Serviços propostos, considerando, ainda, os percursos críticos e os percursos não críticos, de acordo com o volume de tráfego.

Parágrafo Sétimo – Nas TABELA 2 ANEXO V – estão indicados os percursos que serão percorridos pelas equipes de Inspeção Rodoviária na realização de suas atividades, de forma a garantir duas passagens diárias nos trechos considerados críticos da malha.

Parágrafo Oitavo –As equipes e os equipamentos necessários são dimensionados a partir dos percursos, e constam dos anexos VI e V, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EQUIPES (ALOCAÇÃO AOS SERVIÇOS)

Os serviços serão realizados por equipes de Policiais Rodoviários (PR), do quadro da PMES, e Agentes Rodoviários (AR), do quadro do DER-ES.



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/11

SERVIÇO	EQUIPES
Segurança Pública – Policiamento Ostensivo de Trânsito	PR
Segurança Rodoviária:	
Inspeção Rodoviária (IR)	AR
Fiscalização de Faixas de Domínio (FD)	AR/Apoio PR
Pesagem de Veículos de Carga (PV)	AR/Apoio PR
Atendimento aos Usuários: <ul style="list-style-type: none">• Informações aos usuários• Apoio em casos de panes/veículos quebrados• Acidentes	AR/Apoio PR
Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros	AR/PR

CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS

São os seguintes os equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto do presente Convênio.

SERVIÇO	EQUIPAMENTOS
Segurança Pública – Policiamento Ostensivo	Camioneta e Moto 600 CC
Segurança Rodoviária: <ul style="list-style-type: none">• Inspeção Rodoviária (IR) e Fiscalização das Faixas de Domínio (FD)• Pesagem de Veículos de Carga (PV)	
Atendimento aos usuários: <ul style="list-style-type: none">• Informações aos usuários• Apoio em casos de pane/veículos quebrados• Acidentes	Guincho leve
Fiscalização do Transporte Coletivo de Passageiros (TC)	Veículo Sedan 1.6

Parágrafo único – Além dos equipamentos operacionais vinculados a cada tipo de serviço, outros tipos de equipamentos e instalações (complementares) são necessários, como os seguintes:



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/12

- a) Radares, etilômetros, binóculos, máquina fotográfica digital, câmara filmadora digital, aparelhos GPS e outros dispositivos eletroeletrônicos aplicados à atividade de trânsito;
- b) Cone reflexivo, cone reflexivo com bateria, lanterna de sinalização, cavalete PVC;
- c) Torre de 45m para comunicação, rádio com estação fixa e rádio portátil;
- d) Aparelho de fax, notebook;
- e) Colete refletivo (AR);
- f) Estrutura de acesso a rede de computadores do Sistema da Segurança Pública e do domínio "es.gov.br" com *link dedicado* mínimo de 2 Megabyte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Convênio terá validade por prazo indeterminado, com vigência a partir do dia de sua publicação, podendo ser alterado ou complementado, de acordo com o interesse das partes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERMOS ADITIVOS

As questões de interesse entre as partes, que envolvam acréscimo ou redução nas atividades ou finalidades do presente convênio, deverão ser objeto de Termos Aditivos específicos, a serem celebrados entre as partes, sempre em rerratificação aos termos do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, nos expressos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.



DER-ES/PJ/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DELEGAÇÃO/2011/15

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser sanadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo de Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, os representantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória,

07 de março de 2012

[Signature]
TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral de DER-ES

[Signature]
RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
Comandante da Polícia Militar do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1.

[Signature]
NOME: *Andressa B. de Almeida*
CPF: *146.984.467-24.*

2.

[Signature]
NOME: *LEONARDO S. HENRIQUES*
CPF: *098.791.657-58*

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Março de 2012

31

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN/BNDES

REF: Edital de Concorrência nº 013/2011 - CESAN

Processo nº 860.2011.00077

Vitória, 08 de março 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 18010**RESUMO DO CONTRATO****Nº 024/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** Aquisição de MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS, PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE E GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESA.**CONTRATADA:** GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 145.869,99 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 (trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 216/2011. Protocolo: 100-2011-00216

Serra, 08 de março de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 18012**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -****EXTRATO DO CONTRATO
Nº 06/2012****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratado:** D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S.**Objeto:** AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**Modalidade de Contratação:** contratação direta, amparados pelo inciso II do Art. 24, e Parágrafo Único do mesmo Artigo, da Lei nº 8.666/93**Prazo de Vigência:** de 27/02/2012 a 30/04/2012**Valor total:** R\$ 15.987,33 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**Processo Ceturb-GV nº:** 267/12**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 07/2012****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratado:** PODIUM VEÍCULOS LTDA.**Objeto:** FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 01/2012**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva dos veículos**Valor total:** R\$ 101.270,00 (cento e um mil duzentos e setenta reais)**Processo Ceturb-GV nº:** 44/2011**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 08/2012****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratado:** CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA.**Objeto:** FORNECIMENTO DE VEÍCULOS**Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico nº 01/2012**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da entrega definitiva dos veículos**Valor total:** R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)**Processo Ceturb-GV nº:** 44/2011**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 33/2011****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratada:** BY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS E SANITÁRIOS ADMINISTRATIVOS DOS TERMINAIS DE CAMPO GRANDE, ITACIBA, LARANJEIRAS, CARAPINA E IBES.**Modalidade de Contratação:** Tomada de Preços nº02/11.**Do prazo:** fica prorrogada por mais 120(cento e vinte dias) dias a vigência do contrato, com base no Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo seu início em 04/01/2012 e término em 04/03/2012**Processo Ceturb-GV nº:** 423/09. Vitória, 7 de março de 2012.**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**

Diretora Presidente

Protocolo 17748**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 041 - P,
DE 5 DE MARÇO DE 2012.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e no **Processo Administrativo N.º 44559780/2009** e **Considerando o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010,**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desenvolver as respectivas funções, referente ao **CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2010**, objetivando a execução de obras e serviços de reconstrução de cinco pontes em área urbana, no município de Ibatiba-ES:

Gestor titular: Eduardo Antônio Mannato Gimenes**Gestora substituta:** Guilhermina Maria Pinheiro Gama**Fiscais:** Luiz Augusto Aderne Vieira e Cléber Wiliam Clacino Rangel

Vitória/ES, 5 de março 2012.

**ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI
NETTO CASOTTI**

Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 17708**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITAMENTO E
RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 007/2011.****Processo nº:** 56094779.**Contratante:** DER-ES**Contratada:** SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA EPP.**Objeto:** Aditar e retificar o item 1 - PREÇOS da CLÁUSULA V - PREÇOS E PAGAMENTOS.**Preços:** Pagará o DER-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela Empreiteira por ocasião da licitação, bem como aqueles referentes à nova planilha elaborada pelo DER-ES, que independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.**Assinatura:** 07/03/2012.**Protocolo 17760****Extrato do Termo de
Permissão de Uso Não Oneroso**

Proc. DER-ES Nº 52051650.

Partes: DER-ES e o POSTO ÁGUIA II LTDA.**Objeto:** Fica permitida a execução de obras de alteração do acesso ao Posto Águia II Ltda, especialmente na Rod. Estadual ES-391, no trecho ENTR. ES-492 (Santo Antônio de Muqui) - até início do Pavimento, no Município de Mimoso do Sul, a partir da data constante da Licença de Implantação n.º A.NO.120-D/2012**Vigência:** 25 anos.**Assinatura:** 07/03/2012.**Protocolo 17782****Extrato do Termo de Convênio de
Cooperação e Delegação.****Partes:** DER-ES e Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**Objeto:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar a cooperação dos partícipes para a execução dos Serviços de Operação Rodoviária, compreendendo Segurança Pública - Policiamento Ostensivo de Trânsito; Segurança Rodoviária; Atendimento aos Usuários e Fiscalização do Transporte Coletivo de Pas-

sageiros nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual, com o intuito de assegurar a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, inclusive investimentos públicos realizados no sistema viário do Espírito Santo, conforme descrito no Plano de Trabalho, planilhas e tabelas em anexo.

Vigência: prazo indeterminado com vigência a partir da publicação.**Assinatura:** 07/03/2012. Ref. Proc. DER-ES Nº 55157300.**Protocolo 17898****Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****INTRUÇÃO DE SERVIÇO N
nº 08/2012**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 23 e 24, da Lei Nº 2.482/69, publicada no DOE de 27/12/69, que criou a Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Resolução nº 320/2009 do CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 15 da Instrução de Serviço N nº 07, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DIOES de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a aplicabilidade e eficácia do art. 15 da Instrução de Serviço N nº 07, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no DIOES de 17 de fevereiro de 2012, até sua regulamentação.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de março de 2012

Fábio Henrique Pina Nielsen

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 18004

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

Instrução de Serviço P Nº 588, EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 61, da Lei Complementar nº 46/94, a servidora **Vânia Lourensute** do cargo efetivo de Técnico Superior I, IV, A - Advogada do DETRAN/ES, a contar de 05/03/2012. (Processo: 57000468)

Vitória, 07 de Março de 2012.

Fábio Henrique Pina Nielsen

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 18065

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DETRAN/ES assi-